



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL		NÚMERO: 023/2019	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório.			
NOME/RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ/MF:		I. ESTADUAL:	
RUA/AV.		Nº:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:	CEP:	
TELEFONE:	FAX:	E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO:			
Recebi (emos) através do acesso à página <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
LOCAL:		DATA:	
ASSINATURA:			
Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Araputanga e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, por via postal, pelo fax (XX65) 3261 – 1100 ou pelo e-mail <a href="mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br">seplan3@araputanga.mt.gov.br</a> . O não encaminhamento do recibo exime a Equipe Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.			
<b><u>AVISO - IMPORTANTE</u></b>			
A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO. CONFORME ITEM 8.1 DO PRESENTE EDITAL.			
<b>Para a apresentação da proposta o Município disponibilizará um <u>APLICATIVO</u>, o qual está disponível para download no endereço: <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br">www.araputanga.mt.gov.br</a>, porém o arquivo (XML) deverá ser requerido junto ao setor de Licitações, onde neste software, o licitante poderá efetuar a digitação dos valores propostos, bem como outras informações necessárias para participação na licitação entregando o arquivo gerado em XML à Pregoeira para ser baixado no sistema, tornando mais célere o processo de apuração do certame, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços gerada pelo software em mídia (pendrive, CD, etc.), e disponibilizá-la juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que o licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.</b>			

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório.**

**Dia: 22/07/2019.**

**Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 22/07/2019.**

**Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet no [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) **Abertura do envelope Nº 01: Dia 22/07/2019, no endereço acima.**

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2010.

Araputanga/MT, 08 de julho de 2019.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

*Pregoeira*

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**  
**EDITAL COMPLETO – REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e ainda pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, pelos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019 e pelas cláusulas e condições que seguem:

<b>SETOR INTERESSADO:</b>	Prefeitura Municipal de Araputanga/MT SECRETARIA DE SAÚDE.
<b>TIPO:</b>	Menor Preço por ITEM.
<b>OBJETO:</b>	Pregão Presencial, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório.
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Indireta

**1. PREÂMBULO**

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. nº 15.023914/0001-45, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Presencial - Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações, e ainda pelos Decretos Federais nº 3.555/2000, 7.892/2013 e pelo Decreto Municipal nº 029/2010 e, pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reunião na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

1.3 Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus anexos, *deverão ser entregues ao(à) Pregoeiro(a) até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso) do dia 22 de julho de 2019*, no endereço acima citado e será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado. A abertura dos envelopes de Propostas de Preços dia **22 de julho de 2019**, que será seguido após o credenciamento.

1.4 Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele são parte integrante:

- Instrumento de credenciamento;
- Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II);
- Envelope com a proposta de preços;
- Envelope com os documentos de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**2. DO OBJETO DO PREGÃO – REGISTRO DE PREÇO**

**2.1 O PREGÃO PRESENCIAL TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.**

**3.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício corrente, com as dotações orçamentárias da secretaria de **SAÚDE**.

**3.3** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

**4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

**4.2** Poderão participar desta licitação, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**4.3** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que encontrem-se sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

**5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1** Para representação e credenciamento, a empresa **deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:**

**5.1.1** Os **REPRESENTANTES LEGAIS (Quando sócio)** das empresas participantes deverão apresentar na fase de credenciamento:

- a) – Cópia de documento de Identificação do representante legal da empresa;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.2** Quando se tratar de **PROCURADOR**, além dos documentos exigidos acima (5.1.1) para os representantes legais, apresentar **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICO ou PARTICULAR (com firma reconhecida)** no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recurso, renunciar direitos e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

**5.1.3** **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (ANEXO II);**

**5.2** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

**5.3** A ausência do credenciado não impedirá a participante de ter sua proposta escrita classificada. Contudo, será ela alijada da etapa de oferta de lances, sofrendo ainda outras limitações previstas em lei diante da ausência de representante na sessão de abertura.

5.3.1 Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados ou com firma reconhecida, se for o caso.

5.3.2 No início da sessão, dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), apresentando os documentos para credenciamento.

**5.4 ANEXO VII** - As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de comprovação de enquadramento** em um dos dois regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP**, a empresa deverá apresentar junto a declaração a **Certidão Simplificada Expedida pela Junta Comercial, cuja data de expedição, seja no máximo de 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura desta licitação.**

**5.5** A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.4 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

**5.6** **Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**5.6.1** **Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, a fim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

6.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua parte externa os dados completos da proponente e o endereçamento como segue:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 023/2019

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Data e hora da abertura: 22/07/2019 às 07h30min

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Inc. Est. \_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREGÃO Nº 023/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Data e hora da abertura: 22/07/2019 às 07h30min

Razão Social \_\_\_\_\_

Endereço completo da licitante \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ INSC. EST \_\_\_\_\_

6.3 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital.

6.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, habilitação e proposta deverão ser apresentados por meio de xerocópias autenticadas por cartório competente, exceto quanto a documentos emitidos via internet (certidões, etc), que serão aceitos em original.

6.4.1 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 Como condição de participação, tendo em vista a celeridade nas aquisições objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura física, operacional e de pessoal qualificado, uma vez que as necessidades a serem atendidos são de uso ininterrupto

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

em diversas atividades administrativas, sem em muitos casos, ligadas a serviços essenciais.

7.2 O fornecimento será realizado quando solicitado nas quantidades e especificações constantes nas solicitações, após emissão da autorização, nos prazos e condições estabelecidos;

7.3 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços.

## 8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

### **AVISO - IMPORTANTE**

**8.1 A proposta deverá ser apresentada em dois formatos: ESCRITA E EM MEIO ELETRÔNICO.**

#### **8.1.1 Da proposta Escrita:**

8.1.1.1 A proposta escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado ou impressa pelo próprio APLICATIVO e devidamente assinada, contendo todos os dados constantes do item 8.2 e seus subitens.

#### **8.1.2 Da Proposta em Meio Eletrônico:**

8.1.2.1 Para a apresentação da proposta eletrônica o Município disponibiliza um APLICATIVO, o qual acha-se no site da prefeitura para download. Após o download do aplicativo, a licitante deverá requerer o ARQUIVO (XML) junto ao Setor de Licitações. Assim, a licitante digitará os valores propostos, a marca do item, bem como outras informações necessárias na proposta de preços para a participação na licitação, podendo, inclusive, emitir a sua Proposta de Preços, que deverá ser apresentada impressa e em meio eletrônico, conforme o arquivo gerado pelo software. Neste caso, o ente poderá efetuar a importação destes dados, não havendo a necessidade de digitação dos valores de cada licitante, tornando mais célere o processo de apuração do certame.

8.1.2.1.1 A Licitante poderá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (CD, pen drive ou outros), juntamente com a proposta impressa e devidamente assinada, sendo necessário e de suma importância, que a licitante observe e cumpra todos os itens do Edital, pois a presente ferramenta será um facilitador para tornar o procedimento de apuração da licitação mais rápido e dinâmico.

8.1.2.2 Realizada a proposta por meio do dispositivo eletrônico acima citado este deverá ser gravada em CD ROM, pen drive ou outros.

8.1.2.3 CD ROM, pen drive ou outros, contendo a proposta poderá ser colocado no mesmo envelope, contendo a proposta escrita, no qual deverá constar a identificação da licitante com o CNPJ e Razão Social.

8.1.2.4 É de inteira responsabilidade da proponente a entrega de CD ROM, pen drive ou outra mídia com o arquivo correspondente à proposta e apto a ser aberto, seus dados serão utilizados para fins de julgamento da proposta.

**8.2.** A Proposta de Preços deverá conter: Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.

**8.2.1** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

**8.2.2** Cotação por item, com os valores a ele inerentes.

**8.2.3.** Descrição, de forma clara e completa, **Marca do produto** a ser ofertado, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**8.2.4. O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da Autorização de Compras, e a referida entrega deverá ser no local determinado pelo município, ALMOXARIFADO CENTRAL.**

**8.2.5** Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.

**8.2.6** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**8.3** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos sem ônus adicionais.

**8.4** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**8.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**8.6** A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;

**8.7** Os preços serão aferidos levando em conta o menor valor.

**8.7.1** Os preços, ainda que ofertados, deverão ter como referência a moeda nacional.

**8.7.1.1** O valor unitário de cada Item será de acordo com o preço praticado no mercado, conforme estabelece o inciso IV, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93;

**8.7.1.1.1** A grafia poderá ter no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula no valor unitário de cada item, sendo feito o arredondamento do valor total para cada item, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente edital.

**8.8 Na proposta deverá constar o número do registro do Produto junto à ANVISA:**

**8.8.1** Para **TODOS** os itens, deverá ser informado, na proposta, o número do Registro do produto junto à ANVISA, quando estes não forem isentos.

**8.8.1.1** Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).

## **9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**9.1** O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos relacionados adiante especificados:

**9.1.1 Habilitação Jurídica:**

- a) – Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;
- b) – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “e” do subitem 9.1.1 não precisarão constar no envelope dos Documentos de Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, conforme prevê o item 5.1.**

**9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);

c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;

d1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas ‘c’ e ‘d’, de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário da licitante.

e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

9.1.2.1 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação constante do item 9.1.2 letras “a” a “f”** e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, **a critério da administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

**9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

a) Certidão negativa de **Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

**9.1.4 Outras Comprovações**

a) Anexo III - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99;

b) **Anexo IV** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

c) **Anexo V** - Declaração da **proponente**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **9.5 – Documentos relativos à qualificação técnica**

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

b) **Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

c) **Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

d) **Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Farmácia** ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

#### **9.2 Disposições Gerais da Habilitação**

9.2.1 Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

9.2.2 Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

9.2.3 Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

**9.2.4 Todos os documentos apresentados por meio de xerocópias, serão aceitos conforme dispõe o Art. 32 da Lei nº 8.666/1993. Em caso de autenticação por membro da equipe pregoeira, esta se dará a partir do DOCUMENTO ORIGINAL.**

**9.2.4.1 Os documentos autenticados em cartório onde a identificação seja feita por meio de carimbo, sem o selo de autenticidade, será obrigatório o envio de documento legal para o cartório de Araputanga/MT, localizado à Rua Limiro Rosa Pereira, nº 326, Centro – Fone (065) 3261-1403, afim de que o mesmo, por diligência da equipe pregoeira, possa requerer o Sinal Público do referido cartório que procedeu a referida autenticidade.**

9.2.5 A fase de habilitação será realizada após a rodada de lances de todos os itens.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**9.2.6** A empresa somente será declarada como vencedora do lote que apresentar menor lance após assinatura da ata.

**9.2.7** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.2.8** Os documentos apresentados no envelope de habilitação sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

**9.2.8.1** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**9.2.9** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

**9.2.10** O(a) **Pregoeiro(a)** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

**9.2.11** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.2.12** Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

**9.2.13** Poderá o(a) Pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

**9.2.14** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

**9.2.15** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

**9.2.16** Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

## 10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**10.1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**10.1.1** Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 07h às 11h e das 13h às 17h**.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10.1.2** Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

**10.1.3** Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

**10.2** Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o(a) pregoeiro(a) declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.**

**10.3** A análise das propostas será feita separadamente pelo(a) Pregoeiro(a) e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**10.3.1** Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

**10.3.2** Que apresentarem valores baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;

**10.3.3** Cujos valores apresentem-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

**10.3.4** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, desde que não alterem o valor total. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Para efeito de **oferecimento de lances verbais** dos itens, o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de maior desconto.

**10.4.1** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4 o(a) pregoeiro(a) selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os descontos oferecidos nas propostas.

**10.4.2** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

**10.4.3** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

**10.5** O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

**10.5.1** A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**10.6** Os lances deverão ser formulados em valores (em moeda nacional corrente – R\$) distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço, observada a redução que será definida pelo(a) pregoeiro(a).**

**10.7** A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de menor valor.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**10.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9** Após a negociação, se houver o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.9.1** O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas

**10.9.2** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

**10.10** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“Menor Preço por ITEM”**, **ressaltando a preferência** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 10.11 do Edital.

**10.11** Serão consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei N.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**10.11.01.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.11.02.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

**10.11.03.** Para efeito do disposto no art. 44 da lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.11.04.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**10.11.05.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**10.11.06.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar N.º 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.11.07.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**10.11.08.** O disposto no art 45 da Lei Complementar N.º 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.11.09.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**10.12** Encerrados os lances e as negociações, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;  
b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

**10.12.1** A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.13** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive.

**10.13.1** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

**10.14** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

**10.15** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

**10.16** Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.17** Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

**10.18** A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição de desconto do objeto, caso seja necessário.

**10.18.1** A não apresentação da proposta retificada com os preços unitários e totais devidamente alinhados no prazo acima estipulado a não apresentação implicará na presunção de que a licitante desistiu de prosseguir no certame.

**10.18.2** A presunção de desistência da proposta não eximira a licitante desistente de responder pelas penalidades cabíveis bem como pelos danos que causar a administração.

**10.19** Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

**10.20** Caberá ao(à) Pregoeiro(a), feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

**10.21** Em não sendo interposto recurso, caberá a autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

**10.22** Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e conseqüente homologação do certame.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**11.2** Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

**11.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

**11.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminha-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.5** Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

**11.6** O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**12.2** Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminha-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**12.3** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

**12.4** O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

**13.2** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

## **14. DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

**14.1** Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/93 e que segue:

**14.2** Os medicamentos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município no local especificado na Autorização de Compras, emitido pelas secretarias responsável.

**14.2.1** Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

**14.3** A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**14.3.1** Os itens, objeto desta licitação, serão acompanhados e fiscalizados por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

**14.4** Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações.

**14.5** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**14.6** **Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.**

**14.7** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

**14.8** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

**14.9** Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**14.10** Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

**14.11** Os produtos (medicamentos) deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**14.12** Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interdito ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**15.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**15.3** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**15.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**15.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**15.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **16. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGENCIA**

**16.1** O Município convocará formalmente a licitante vencedora para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**16.2** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação em Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

**16.3** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

**16.4** No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

**16.5** Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

**16.6** A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o **ANEXO – VIII**, deste edital.

**16.7** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**17.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**17.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

17.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

17.1.4 Fornecer materiais de qualidade compatível com os requisitados;

17.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

17.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**;

17.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

17.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

17.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

17.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

17.1.11 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

17.1.12 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

17.1.13 **Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes do Anexo I para cada produto específico.**

17.1.13.1 **A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de validade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.**

17.14 **ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.**

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 São obrigações da Contratante:

18.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

18.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

18.1.3 Faturar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

18.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

18.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

18.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**18.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**18.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**18.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

## **19. DO FORNECIMENTO**

**19.1** O Município não se responsabilizará por medicamentos entregues sem que estejam requisitados e autorizados na forma deste edital. **O prazo máximo de entrega dos itens será de 15 (quinze) dias corridos, após emissão da Autorização de Compras.**

**19.2** Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

**19.3** O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

**19.4** Quanto à entrega dos itens, objeto desta licitação, fica sobre a responsabilidade da licitante vencedora todas as despesas, tais como: **transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**19.5** Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

**19.5.1** Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

**19.5.2** A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por elae escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

**19.6** A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

**19.7** O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## **20. DO CONTRATO**

**20.1** Os contratos, quando necessários serão formalizados na forma da lei nº 8.666/93.

**20.2** Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da lei.

**20.3** O detentor do Registro de Preço será convocado para que no prazo de 2 (dois) dias úteis assine o contrato ou retire a nota de empenho.

**20.4** Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**21. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

**21.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

**21.1.1** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**21.2** MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus à CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

**21.3** SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**21.4** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

**21.5** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**21.6** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**22. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**22.1** Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**22.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**22.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**22.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**22.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**22.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**23.1** Pedidos de esclarecimento poderão ser formulados via endereço eletrônico [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br) e serão respondidos em até 02 (dois) dias úteis.

**23.2** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao(a) Pregoeiro(a), na sala de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital ou via endereço eletrônico [seplan2@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan2@araputanga.mt.gov.br).

a) Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**23.3** Não serão recebidas impugnações por meio de fac-símile, ou qualquer outra forma não indicada neste Edital.

**23.4** Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na lei nº 10.520/2002 e lei nº 8.666/1993, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

**23.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.2.1** A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.

**24.2.2** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.

**24.3** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.4** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.

**24.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**24.6.1** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.

**24.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**24.8** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**24.9** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT.

**24.9.1** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.

**24.10** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.11** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e do Decreto Municipal nº 029/2010.

**24.12** Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) em conformidade com as disposições constantes das normas retrocitadas.

**24.13** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Araputanga/MT.

**24.14** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

**24.15** O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal.

**24.16** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.

**24.17** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

**24.18** Integram o presente Edital:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - Declaração do proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;**

**ANEXO III - Declaração formal da empresa de situação regular perante o Ministério do Trabalho;**

**ANEXO IV - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

**ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação.**

**ANEXO VI - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;**

**ANEXO VII – Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preço**

Araputanga/MT, 08 de julho de 2019.

**JOEL MARINS DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**  
*Pregoeira*

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO – I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Este procedimento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araputanga, com validade para 12 (doze) meses.

**2. JUSTIFICATIVA**

Considerando que os medicamentos e materiais são de uso imprescindível para atendimento na Rede SUS do município de Araputanga/MT, solicitamos que seja realizada Licitação Pública para possível aquisição dos mesmos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO VALOR ESTIMADO (CÁLCULO POR MEDIANA)**

Seq. Itens	Código dos itens	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	084.005.485	ACETATO DE BETAMETASONA 3MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL, VIA PARENTERAL.	Un - unidade	1000	21,2300	R\$ 21.230,00
2	084.005.486	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL.	Un - unidade	3000	1,0000	R\$ 3.000,00
3	004.166.644	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Un - unidade	500	4,4200	R\$ 2.210,00
4	084.005.003	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, EMBALADOS EM BLISTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE., VIA ORAL.	Un - unidade	80000	0,0750	R\$ 6.000,00
5	084.005.004	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL.	Un - unidade	35000	0,1600	R\$ 5.600,00
6	004.013.702	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	1000	1,1200	R\$ 1.120,00
7	084.005.270	AGUA PARA INECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML. VIA PARENTERAL	Un - unidade	1000	0,3050	R\$ 305,00
8	084.005.488	ALBENDAZOL - CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 10 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	3000	2,6500	R\$ 7.950,00
9	084.005.487	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 400MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	3000	0,9150	R\$ 2.745,00



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

10	084.005.155	ALENDRONATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL.	Un - unidade	3000	1,9750	R\$ 5.925,00
11	084.005.427	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	15000	1,1500	R\$ 17.250,00
12	084.005.338	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	5000	0,7800	R\$ 3.900,00
13	084.005.006	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	50000	0,1600	R\$ 8.000,00
14	084.005.418	AMOXILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	40000	0,3550	R\$ 14.200,00
15	084.005.417	AMOXILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 60 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	3500	5,8400	R\$ 20.440,00
16	084.005.490	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG+62,5MG/5ML ( SOB A FORMA DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO ) FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO DE 75ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	1000	25,5650	R\$ 25.565,00
17	084.005.057	AMOXILINA+ACIDO CLAVULANICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE AMOXILINA 500MG+ACIDO CLAVULANICO 125MG ( SOB A FORMA DE, CLAVULONATO DE POTASSIO )FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	10000	3,1500	R\$ 31.500,00
18	084.005.159	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	30000	0,1600	R\$ 4.800,00
19	084.005.105	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	1500	0,2600	R\$ 390,00
20	084.005.087	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	1500	0,0500	R\$ 75,00
21	084.005.419	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL DE 600MG + FRASCO COM 9ML DE DILUENTE + SERINGA DOSADORA.	Un - unidade	2000	12,0000	R\$ 24.000,00
22	084.005.131	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL., VIA ORAL	Un - unidade	5000	1,6000	R\$ 8.000,00
23	084.005.440	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACÊUTICA COM PÓ PARA INALAÇÃO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY 200 DOSES, VIA ADMINISTRACAO INALATÓRIA	Un - unidade	10	87,7000	R\$ 877,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

24	004.162.996	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO+APLICADOR COM 200 DOSES, VIA ORAL	Un - unidade	10	53,5800	R\$ 535,80
25	084.005.102	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI + DILUENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Un - unidade	1000	11,3000	R\$ 11.300,00
26	084.005.107	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600.000 UI + DILUENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Un - unidade	300	8,9000	R\$ 2.670,00
27	084.005.109	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300.000 UI + 100.000 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSÃO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	Un - unidade	500	8,8800	R\$ 4.440,00
28	084.005.415	AGUA PARA INJECAO - NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTARAL.	Un - unidade	6000	0,3400	R\$ 2.040,00
29	084.005.225	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	8000	0,3750	R\$ 3.000,00
30	084.005.240	BROMETO DE IPATROPIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,25MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20ML, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ( NASAL )	Un - unidade	50	3,0000	R\$ 150,00
31	084.005.421	BROMIDRATO DE FENOTEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, VIA INALATORIO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 20 ML	Un - unidade	30	6,2750	R\$ 188,25
32	004.102.704	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIF. LOTE E VAL., VIA ORAL.	Un - unidade	2000	0,1000	R\$ 200,00
33	084.005.058	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100 ML., VIA ORAL	Un - unidade	800	24,8100	R\$ 19.848,00
34	084.005.130	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	100000	0,4500	R\$ 45.000,00
35	084.005.129	CARBONATO DE CALCIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,5000	R\$ 2.500,00
36	084.005.491	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE.	Un - unidade	30000	1,3400	R\$ 40.200,00
37	084.005.114	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	10000	0,7500	R\$ 7.500,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

38	084.005.154	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	10000	0,3050	R\$ 3.050,00
39	084.005.272	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,5400	R\$ 2.700,00
40	084.005.115	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	2000	0,2550	R\$ 510,00
41	084.005.153	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	10000	0,2100	R\$ 2.100,00
42	084.005.094	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	1000	15,3450	R\$ 15.345,00
43	084.005.053	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG, NA FORMA FARMACEUTICA DE COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE, VIA ORAL.	Un - unidade	40000	0,7250	R\$ 29.000,00
44	084.005.156	CEFTRIAXONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 G,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-AMPOLA,VIA INTRAVENOSA	Un - unidade	1000	10,0300	R\$ 10.030,00
45	084.005.424	CETOCONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2%, FORMA FARMACEUTICA SHAMPOO, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100/110ML, VIA ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	Un - unidade	200	7,8900	R\$ 1.578,00
46	084.005.082	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	15000	0,5200	R\$ 7.800,00
47	084.005.426	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2,5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM 20 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	500	9,2700	R\$ 4.635,00
48	084.005.048	CLORETO DE SODIO - 0,9%, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30ML, VIA NASAL	Un - unidade	100	2,0800	R\$ 208,00
49	084.005.138	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	15000	0,5200	R\$ 7.800,00
50	084.005.137	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	4000	0,3800	R\$ 1.520,00
51	084.005.027	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 %, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA C/10 G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFI.,LOTE E VALIDADE, VIA TOPICA	Un - unidade	2000	2,7450	R\$ 5.490,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

52	004.175.429	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO OFTALMICA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	Un - unidade	200	9,2900	R\$ 1.858,00
53	084.005.066	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	Un - unidade	1500	2,1900	R\$ 3.285,00
54	084.005.128	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	2000	0,2500	R\$ 500,00
55	084.005.012	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	40000	0,5900	R\$ 23.600,00
56	004.165.477	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	30000	0,2400	R\$ 7.200,00
57	084.005.161	DIGOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0.25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	8000	0,1400	R\$ 1.120,00
58	084.005.439	DIPIRONA SÓDICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDOS, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	50000	0,1950	R\$ 9.750,00
59	084.005.505	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 1ML, VIA PARENTERAL.	Un - unidade	500	1,4000	R\$ 700,00
60	084.005.016	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10 ML, VIA ORAL	Un - unidade	10000	1,8700	R\$ 18.700,00
61	004.181.981	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	2000	0,3400	R\$ 680,00
62	084.005.068	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,0900	R\$ 450,00
63	084.005.241	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,1600	R\$ 800,00
64	084.005.017	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	2000	0,1200	R\$ 240,00
65	004.111.865	EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO/AMPOLA DE 1ML, VIA PARENTERAL	Un - unidade	50	4,5050	R\$ 225,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

66	084.005.120	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	15000	0,3600	R\$ 5.400,00
67	084.005.024	ESTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA EM CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA, VIA TOPICA	Un - unidade	50	49,2800	R\$ 2.464,00
68	084.005.069	FENITOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	20000	0,3900	R\$ 7.800,00
69	084.005.441	FENOBARBITAL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 20 ML, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	240	8,5000	R\$ 2.040,00
70	084.005.442	FENOBARBITAL - CONCETRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	20000	0,4500	R\$ 9.000,00
71	084.005.063	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	5000	0,7600	R\$ 3.800,00
72	084.005.116	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	60000	0,1700	R\$ 10.200,00
73	004.166.334	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	200	0,4800	R\$ 96,00
74	084.005.144	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	20000	0,1150	R\$ 2.300,00
75	084.005.030	GENTAMICINA,SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML, USO TOPICO.	Un - unidade	300	15,9900	R\$ 4.797,00
76	084.005.266	GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA ORAL, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	Un - unidade	1000	0,0500	R\$ 50,00
77	084.005.493	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	5000	1,3200	R\$ 6.600,00
78	084.005.365	GLICLAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	3000	2,6400	R\$ 7.920,00
79	084.005.117	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	200	0,3800	R\$ 76,00
80	084.005.177	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	5000	0,3500	R\$ 1.750,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

81	084.005.178	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	20000	0,4550	R\$ 9.100,00
82	084.005.330	HALOPERIDOL DECANOATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	60	26,9900	R\$ 1.619,40
83	084.005.093	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	1000	0,0400	R\$ 40,00
84	084.005.100	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	400	3,4700	R\$ 1.388,00
85	084.005.101	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	200	7,9200	R\$ 1.584,00
86	084.005.169	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	500	8,4950	R\$ 4.247,50
87	084.005.351	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	2000	8,7500	R\$ 17.500,00
88	084.005.443	IBUPROFENO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACÊUTICA, COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	20000	0,2445	R\$ 4.890,00
89	084.005.222	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	100000	0,3600	R\$ 36.000,00
90	084.005.167	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG/ML, FRASCO GOTAS COM 30ML ( SEM CORANTE ), VIA ORAL, SOLUCAO ORAL	Un - unidade	1000	2,1760	R\$ 2.176,00
91	084.005.444	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	2000	0,4800	R\$ 960,00
92	084.005.445	ITRACONAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA CAPSULAS, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	15000	2,3700	R\$ 35.550,00
93	084.005.176	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	200	0,6902	R\$ 138,04
94	084.005.297	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	15000	2,4000	R\$ 36.000,00
95	084.005.011	LEVODOPA + CARBIDOPA - LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	6000	1,5450	R\$ 9.270,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

96	084.005.187	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	5000	0,2020	R\$ 1.010,00
97	084.005.446	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	15000	0,2300	R\$ 3.450,00
98	084.005.261	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 100 ML, VIA ORAL	Un - unidade	1000	3,6880	R\$ 3.688,00
99	084.005.313	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	10000	0,1600	R\$ 1.600,00
100	084.005.193	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL	Un - unidade	1000	0,0900	R\$ 90,00
101	084.005.494	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO, EM FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	1000	0,1500	R\$ 150,00
102	084.005.119	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	1000	0,1500	R\$ 150,00
103	084.005.246	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 250MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	60000	0,9450	R\$ 56.700,00
104	084.005.010	METOCLOPRAMIDA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10MG (NA FORMA DE CLORIDRATO), FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO, VIA ORA.	Un - unidade	20000	0,3450	R\$ 6.900,00
105	084.005.146	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 5 MG/ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Un - unidade	200	1,5000	R\$ 300,00
106	084.005.172	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 4MG/ML (0.4%), FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO C/10 ML,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E, VALIDADE .VIA ORAL	Un - unidade	1000	1,8450	R\$ 1.845,00
107	084.005.284	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	2000	3,3800	R\$ 6.760,00
108	084.005.357	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	3000	0,8564	R\$ 2.569,20
109	084.005.191	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	10000	1,8000	R\$ 18.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

110	084.005.496	METRONIDAZOL - BENZOILMETRONIDAZOL CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA FRASCO DE SUSPENSÃO 120ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	500	13,6000	R\$ 6.800,00
111	084.005.495	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + 10 APLICADORES/TUBO, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL, CONTENDO 50G.	Un - unidade	500	9,9900	R\$ 4.995,00
112	084.005.067	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	15000	0,3112	R\$ 4.668,00
113	004.171.012	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	3000	0,9800	R\$ 2.940,00
114	084.005.507	MICONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA + 7 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA, CONTENDO 80G.	Un - unidade	500	7,4250	R\$ 3.712,50
115	004.172.847	MICONAZOL, NITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	Un - unidade	200	10,9950	R\$ 2.199,00
116	084.005.497	MIKANIA GLOMERATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 35MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	600	6,8395	R\$ 4.103,70
117	084.005.151	NIFEDIPINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	200000	0,0825	R\$ 16.500,00
118	084.005.185	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 50ML, VIA ORAL.	Un - unidade	300	7,3950	R\$ 2.218,50
119	004.171.744	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, DRAGEA, CAPSULA, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, DRAGEA, CAPSULAPRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 12 MESES, VIA ORAL	Un - unidade	10000	0,2800	R\$ 2.800,00
120	084.005.103	NOREPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	50	3,0200	R\$ 151,00
121	084.005.498	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	Un - unidade	10000	0,6050	R\$ 6.050,00
122	084.005.499	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU CÁPSULA, VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,8708	R\$ 4.354,00
123	084.005.449	OLEO MINERAL PURO - 100%, OLEO, FRASCO COM 100 ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - unidade	200	4,7850	R\$ 957,00
124	084.005.500	OMEPRAZOL - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA ORAL, CÁPSULAS EMBALADAS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE.	Un - unidade	120000	0,1200	R\$ 14.400,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

125	084.005.205	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 200 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS DE 10ML, VIA ORAL.	Un - unidade	5000	1,0055	R\$ 5.027,50
126	084.005.207	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	20000	0,1368	R\$ 2.736,00
127	084.005.209	PERMANGANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, USO TOPICO.	Un - unidade	3000	2,7550	R\$ 8.265,00
128	084.005.329	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 60 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Un - unidade	200	6,1300	R\$ 1.226,00
129	084.005.210	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 60 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Un - unidade	50	8,9900	R\$ 449,50
130	084.005.252	PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM EM FRASCO DE 60 ML, VIA ORAL	Un - unidade	3000	7,0650	R\$ 21.195,00
131	084.005.073	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	30000	0,3485	R\$ 10.455,00
132	084.005.072	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE,VIA ORAL.	Un - unidade	20000	0,1836	R\$ 3.672,00
133	084.005.203	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	200	2,5900	R\$ 518,00
134	084.005.202	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, LOTE E VALIDADE.,VIA ORAL.	Un - unidade	20000	0,3750	R\$ 7.500,00
135	084.005.050	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	2000	0,1200	R\$ 240,00
136	084.005.226	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	60000	0,2300	R\$ 13.800,00
137	004.166.180	RANITIDINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	500	0,8425	R\$ 421,25

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

138	084.005.221	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY DE 20 ML, VIA TOPICA.	Un - unidade	100	7,9900	R\$ 799,00
139	084.005.242	SAIS PARA REIDRATAcao ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000 ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL,FO	Un - unidade	5000	2,2450	R\$ 11.225,00
140	084.005.228	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO SPRAY,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	Un - unidade	50	14,9500	R\$ 747,50
141	084.005.230	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	Un - unidade	15000	0,1300	R\$ 1.950,00
142	084.005.229	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	15000	0,2372	R\$ 3.558,00
143	084.005.125	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE C/ 400G, VIA TOPICA	Un - unidade	100	39,0700	R\$ 3.907,00
144	084.005.233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL. FRASCO DE 100 ML	Un - unidade	600	3,5500	R\$ 2.130,00
145	084.005.213	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - unidade	50000	0,0800	R\$ 4.000,00
146	084.005.232	SULFATO FERROSO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 25MG/ML,FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO.,FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO CONTA GOTAS,VIA DE ADMINISTRACÃO ORAL.	Un - unidade	200	3,7450	R\$ 749,00
147	084.005.032	TETRACICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1 %, FORMA FARMACEUTICA POMADA OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA CONTENDO 10GR, VIA TOPICA	Un - unidade	100	40,7900	R\$ 4.079,00
148	084.005.029	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,5650	R\$ 2.825,00
149	084.005.447	TIMOLOL, MALEATO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 0,50%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM 5 ML CONTA-GOTAS	Un - unidade	50	6,8200	R\$ 341,00
150	084.005.311	VALPROATO DE SODIO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 57,624 MG/ML (EQUIVALENTE A 50 MG ACIDO VALPROICO),FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE,FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100ML,VIA DE ADMINISTRACÃO ORAL	Un - unidade	500	14,0000	R\$ 7.000,00
151	084.005.503	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE	Un - unidade	8000	0,9600	R\$ 7.680,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.				
152	084.005.502	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CÁPSULA OU COMPRIMIDO, EMBALADOS EM BLÍSTER CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	15000	1,5600	R\$ 23.400,00
153	084.005.237	VARFARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,2142	R\$ 1.071,00
154	084.005.513	ONDANSETRONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 4MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO VIA ORAL.	Un - unidade	15000	3,5400	R\$ 53.100,00
155	084.005.514	ONDANSETRONA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 8MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM COMPRIMIDO VIA ORAL	Un - unidade	15000	5,2300	R\$ 78.450,00
156	084.005.515	PASTA D'ÁGUA, FORMA FARMACEUTICA PASTA, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA CONTENDO 80G, VIA TOPICA.	Un - unidade	200	6,7700	R\$ 1.354,00
157	084.005.055	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	Un - unidade	6000	0,1900	R\$ 1.140,00
158	084.005.190	LEVOTIROXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCGFORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOSVIA ORAL.	Un - unidade	5000	0,2040	R\$ 1.020,00
159	004.142.321	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	Un - unidade	300	1,0100	R\$ 303,00
160	004.171.647	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 5ML, VIA PARENTERAL	Un - unidade	1000	0,8400	R\$ 840,00
161	084.005.450	BROMEXINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO EXPECTORANTE USO INALACAO, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FRASCO DE 50 ML	Un - unidade	100	17,5000	R\$ 1.750,00
162	084.005.504	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 4MG/ML + 500MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML	Un - unidade	360	4,0000	R\$ 1.440,00
163	084.005.425	CLONAZEPAM - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 2MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - unidade	50000	0,1950	R\$ 9.750,00
164	084.005.096	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 30 G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	Un - unidade	500	28,0000	R\$ 14.000,00
165	084.005.512	COMPLEXO VITAMÍNICO B (RIBOFLAVINA+PIRIDOXINA+NICOTINAMIDA+PANTENOL) SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM	Un - unidade	1000	2,0000	R\$ 2.000,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

		2,5MG/ML+2,5MG/ML+20MG/ML+3MG/ML. VIA PARENTERAL.					
166	084.005.437	DICLOFENACO SÓDICO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FORMA FARMACÊUTICA AMPOLA COM 3 ML.	Un - unidade	300	0,8150	R\$ 244,50	
167	004.174.020	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25MG+5MG/ML RESPECT., FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO CONTA-GOTAS, VIA ORAL	Un - unidade	500	8,0950	R\$ 4.047,50	
168	004.190.427	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DIMEN. 50MG/ML+PIRI.50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA, VIA INTRAMUSCULAR	Un - unidade	200	2,7150	R\$ 543,00	
169	084.005.492	ESPIRAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 1500MUI, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO. VIA ORAL	Un - unidade	7000	4,9200	R\$ 34.440,00	
170	084.005.281	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG + HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 100ML,VIA ORAL	Un - unidade	500	6,6050	R\$ 3.302,50	
171	084.005.170	NEOMICINA + BACITRACINA - NEOMICINA, SULFATO 5MG + BACITRACINA ZINCICA 250UI/G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO EM TUBOS COM 10G,VIA TOPICA	Un - unidade	3000	4,1550	R\$ 12.465,00	
172	084.005.508	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25.000 UI/G, FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA 60G + 14 APLICADORES/TUBO, VIA TOPICA.	Un - unidade	500	8,2000	R\$ 4.100,00	
173	004.170.141	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML + 100 MG/ML RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	Un - unidade	500	9,3600	R\$ 4.680,00	
174	084.005.489	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500MG+125MG ( SOB A FORMA DE AMOXICILINA TRI-HIDRATADA E CLAVULANATO DE POTÁSSIO ), FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	Un - Unidade	10000	0,8645	R\$ 8.645,00	
175	004.169.484	RANITIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, VIA PARENTERAL	Un - Unidade	600	0,5000	R\$ 300,00	
176	004.185.514	PROMETAZINA, CLORIDRATO - EM SOLUCAO 25MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA DE 2ML, VIA INJETAVEL.	Un - Unidade	200	2,0850	R\$ 417,00	
177	084.005.506	ESTROGENIOS CONJUGADOS - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,3 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA ORAL.	Un - Unidade	5600	1,1500	R\$ 6.440,00	
178	004.171.085	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2ML, CONTENDODE IDENTIFICACAO, N.DE LOTE E VALIDADE POR, AMPOLA . VIA PARENTERAL.	Un - Unidade	300	0,4700	R\$ 141,00	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

179	088.039.015	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 4MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	Un - Unidade	200	0,6800	R\$ 136,00
180	084.005.471	ACIDOACETILSALICILICO ENTERICOATED - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO (ASPIRINA PREVENT) OU GENÉRICO	Un - Unidade	990	0,5500	R\$ 544,50
181	084.005.238	ATORVASTATINA – CONCENTRACAO/DOSAGEM 80MG FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - Unidade	1.020	2,9400	R\$ 2.998,80
182	084.005.475	BROMETO DE TIOTRÓPIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5MCG, APRESENTACAO EM FRASCO DE 4ML COM 60 DOSES + INALADOR RESPIMAT (SPIRIVA RESPIMAT) OU GENÉRICO	Un - Unidade	200	302,5700	R\$ 60.514,00
183	084.005.478	CARBONATO DE LÍTIO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 450MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (CARLIT XR) OU GENÉRICO	Un - Unidade	1.020	1,8000	R\$ 1.836,00
184	004.181.961	LISINA, CLONIXINATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 125MG, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO (DOLAMIN) OU GENÉRICO	Un - Unidade	1.020	1,7200	R\$ 1.754,40
185	084.005.325	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Un - Unidade	2.500	1,0550	R\$ 2.637,50
186	084.005.286	FLUDROCORTISONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL (FLORINEFE) OU GENÉRICO	Un - Unidade	510	3,8900	R\$ 1.983,90
187	084.005.312	GLICOSAMINA, SULFATO 1,5G + CONDROITINA, SULFATO 1,2G – FORMA FARMACÊUTICA PÓ PARA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO SACHÊ, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (CONDROFLEX) OU GENÉRICO	Un - Unidade	3.000	4,4600	R\$ 13.380,00
188	084.005.324	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG + ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (VASCLIN) OU GENÉRICO	Un - Unidade	510	2,1750	R\$ 1.109,25
189	084.005.354	IVABRADINA – CONCENTRACAO DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PROCORALAN) OU GENÉRICO	Un - Unidade	1008	2,4500	R\$ 2.469,60
190	084.005.467	LEVANLODIPINO COMPRIMIDO DE 5 MG EM EMBALAGEM COM 30 COMPRIMIDOS	Un - Unidade	12	90,5400	R\$ 1.086,48
191	088.039.010	LISDEXANFETAMINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULAS VIA ORAL (VENVANSE) OU GENÉRICO	Un - Unidade	924	12,5700	R\$ 11.614,68
192	084.005.482	MALEATO DE INDACATEROL – CONCENTRACAO/DOSAGEM 150MCG FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA INALATORIA + INALADOR (ONBRIZE) OU GENÉRICO	Un - Unidade	900	4,2350	R\$ 3.811,50
193	087.061.365	MIX DE FIBRAS (INULINA + POLIDEXTROSE + FRUTOOLIGOSSACARÍDEO) FORMA FARMACÊUTICA GOMA CAIXA CONTENDO 30 GOMAS (TAMARINE FIBRAS GOMA)	Cx - Caixas	30	77,7000	R\$ 2.331,00

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

194	084.005.342	OXIBUTININA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO VIA ORAL (RETEMIC)R OU GENÉRICO	Un - Unidade	1.980	1,0000	R\$ 1.980,00
195	004.186.706	QUETIAPINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA VIA ORAL (QUET XR) OU GENÉRICO	Un - Unidade	990	4,2980	R\$ 4.255,02
196	004.262.621	RIVAROXABANA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL (XARELTO) OU GENÉRICO	Un - Unidade	1.512	6,9897	R\$ 10.568,35
197	084.005.361	ROSUVASTATINA CALCICA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 40MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	Un - Unidade	990	8,4500	R\$ 8.365,50
198	084.005.333	TRIMETAZIDINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 35MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA, VIA ORAL	Un - Unidade	3.000	2,3900	R\$ 7.170,00
199	084.005.319	VIGABATRINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 500MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA ORAL	Un - Unidade	3.000	5,6900	R\$ 17.070,00
200	087.045.034	CAMPO CIRURGICO SIMPLES – EM BRIM TAPE, VERDE OLIVA, COM CAMADA SIMPLES DE TECIDO, MEDINDO 50CM X 50CM, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90.	Un - Unidade	35	8,5000	R\$ 297,50
201	087.111.398	NITROFUZAZONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,2%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA, EMBALADO EM POTE DE 500 MG.	Un - Unidade	10	20,4000	R\$ 204,00
202	087.045.220	SORO ANTI-A 10ML BIO-RAD	Un - Unidade	10	29,8500	R\$ 298,50
203	087.045.221	SORO ANTI-B 10ML BIO-RAD	Un - Unidade	10	49,1600	R\$ 491,60
204	087.045.223	SORO ANTI-D 10ML BIO-RAD	Un - Unidade	10	95,1600	R\$ 951,60
205	087.045.225	RPR SÍFILIS - VDRL	Un - Unidade	10	325,1750	R\$ 3.251,75
206	087.045.226	TIRAS REAGENTES PARA URINA 10 PARÂMETROS C/100 TESTES	Cx - Caixa	50	65,0000	R\$ 3.250,00
207	087.045.227	ASLO TESTE EM LÂMINA (1X 2,5ML)	kit	12	65,0000	R\$ 780,00
208	087.045.228	FATOR REUMATOIDE TESTE EM LAMINA (1X 2,5ML)	kit	12	45,5000	R\$ 546,00
209	087.045.229	IMUNO RAPIDO DENGUE IGG/IGM C/ 25 TESTES	kit	10	445,5000	R\$ 4.455,00
210	087.045.230	IMUNO RAPIDO DENGUE NS1 C/ 25 TESTES	kit	2	550,0000	R\$ 1.100,00
211	087.045.232	IMUNO RÁPIDO HCG C/ 40 TESTES	kit	20	60,0000	R\$ 1.200,00
212	087.045.234	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMOLISE 1,2X7,5CM	Un - Unidade	10	6,9600	R\$ 69,60
213	087.045.235	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIO 1,5X10CM	Un - Unidade	10	13,5100	R\$ 135,10
214	087.045.236	PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA PIPETA SEMI-AUTOMÁTICA DE 20 A 200 MICROLITROS PACOTE C/ 1000	Pc - Pacote	4	38,2950	R\$ 153,18
215	087.108.176	ADESIVO DE PROTEÇÃO TÓPICA INFANTIL APÓS COLETA DE SANGUE CX C/ 500	Cx - Caixa	10	24,0000	R\$ 240,00
216	087.045.238	ADESIVO DE PROTEÇÃO TÓPICA ADULTO APÓS COLETA DE SANGUE CX C/ 500	Cx - Caixa	20	30,2400	R\$ 604,80

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

217	087.045.239	PONTEIRA 500 A 1.000 MICROLITROS PCT C/ 1.000	Pc - Pacote	6	34,1450	R\$ 204,87
218	087.045.240	CORANTE GIENSA 500 ML	Fr - Frasco	8	80,9000	R\$ 647,20
219	087.108.064	DETERGENTE ENZIMÁTICO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA ENZIMA 5 LITRO	Un - Unidade	5	222,5900	R\$ 1.112,95
220	087.108.066	GARROTE ELÁSTICO COM VELCRO INFANTIL	Un - Unidade	20	20,7250	R\$ 414,50
221	087.108.067	GARROTE DE ELASTICO COM VELCRO ADULTO	Un - Unidade	20	20,7900	R\$ 415,80
222	087.108.069	TUBO PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE SORO (SEM ANTICOAGULANTE, PLASTICO COM TAMPA ROSQUEAVEL ) CAIXA C/100	Pc - Pacote	20	173,2300	R\$ 3.464,60
223	087.108.072	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA 100ML	Un - Unidade	6	68,1750	R\$ 409,05
224	087.108.074	COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN (3X500ML)	kit	6	81,0350	R\$ 486,21
225	087.108.079	LAMINA COM EXTREMIDADE LISA	Un - Unidade	20	6,4650	R\$ 129,30
226	087.108.081	MICROPIPETA SEMI AUTOMATICA DE 100 MICROLITROS COM DESCARTADOR PEG PET	Un - Unidade	3	323,7750	R\$ 971,33
227	087.108.089	MICROPIPETA SEMI AUTOMATICA PARA 10 MICROLITROS COM DESCARTADOR PEG PET PARA 25ML	Un - Unidade	4	175,1250	R\$ 700,50
228	087.108.090	PINÇA CLÍNICA PONTA RETA ABS STAINLESS L69S	Un - Unidade	6	37,3700	R\$ 224,22
229	087.108.091	PINÇA DE KELLY HEMOSTÁTICA PONTA RETA TAMANHO M	Un - Unidade	6	58,0800	R\$ 348,48
230	087.108.092	PINÇA CLÍNICA PONTA RETA ABC STAINLESS L54S	Un - Unidade	6	25,5600	R\$ 153,36
231	087.108.093	HIPOCLORITO 6% FRASCO 1 LITRO	Un - Unidade	5	20,6150	R\$ 103,08
232	087.108.094	LAMPADA DE MICROSCÓPIO 6V 20W	Un - Unidade	20	28,4050	R\$ 568,10
233	087.108.099	KIT PARA DOSAGEM DE PSA COM 25 TESTES IMUNOCROMATOGRAFICO	kit	30	337,6500	R\$ 10.129,50
234	087.108.101	COLETOR DE FEZES (100 UNIDADES)	Pc - Pacote	100	54,0100	R\$ 5.401,00
235	087.108.102	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL 70 ML C/ 100	Pc - Pacote	100	63,8100	R\$ 6.381,00
236	087.108.103	COLETOR INFANTIL UNISSEX PCT C/ 100 UNID	Cx - Caixa	6	65,5000	R\$ 393,00
237	087.108.104	PIPETA DE WESTERGREEN (VHS)	Un - Unidade	20	140,6200	R\$ 2.812,40
238	087.108.109	PIPETA GRADUADA VIDRO 10 ML	Un - Unidade	10	64,2250	R\$ 642,25
239	087.108.110	PIPETADOR DE SEGURANÇA (PERA) 3 VIAS	Un - Unidade	6	37,8350	R\$ 227,01
240	087.108.111	TUBO CONICO PLASTICO 10 ML C/1000 UNID.	Cx - Caixa	5	201,5000	R\$ 1.007,50
241	087.108.112	COPO DE SEDIMENTAÇÃO PLASTICO C/PÉ	Un - Unidade	40	5,2800	R\$ 211,20
242	087.108.113	COPO DE SEDIMENTAÇÃO VIDRO C/PÉ	Un - Unidade	15	28,8800	R\$ 433,20
243	087.108.119	CRONÔMETRO DIGITAL	Un - Unidade	2	106,6750	R\$ 213,35
244	087.108.178	SOLUÇÃO MIF 1000 ML	Un - Unidade	6	44,0700	R\$ 264,42

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

245	087.108.120	LUGOL FORTE 2 % 500 ML	Un - Unidade	4	136,5650	R\$ 546,26
246	087.108.121	MASCARA DE PROTEÇÃO N. 95 C/20UNID	Un - Unidade	7	88,8400	R\$ 621,88
247	087.108.127	TUBO PARA COLETA A VACUO SECO 10 ML CAIXA C/100	Cx - Caixa	100	112,3950	R\$ 11.239,50
248	087.108.128	EDTA FRASCO 20ML	Un - Unidade	15	51,0200	R\$ 765,30
249	087.108.129	ESTANTE DE METAL PARA 24 TUBOS DE 13 MM	Un - Unidade	6	176,0400	R\$ 1.056,24
250	087.108.130	PCR IMUNOLATEX 2,5ML	Un - Unidade	20	55,0000	R\$ 1.100,00
251	087.108.131	REAGENTE DE MONTENEGRO	Un - Unidade	3	57,7500	R\$ 173,25
252	087.108.132	REAGENTE DE PPD 1,5 ML	Un - Unidade	4	907,5000	R\$ 3.630,00
253	087.108.134	TUBO PARA COLETA A VACUO SECO 4 ML CAIXA C/100	Cx - Caixa	100	76,1050	R\$ 7.610,50
254	087.108.135	CRIO TUBO 5ML (PLASTICO E TAMPA COM ROSCA) CAIXA C/ 100	Cx - Caixa	5	361,8800	R\$ 1.809,40
255	087.108.141	ALCOOL METILICO 1 LT	Un - Unidade	20	23,1000	R\$ 462,00
256	087.108.142	BISTURI NUMERO 15	Un - Unidade	6	61,9200	R\$ 371,52
257	087.108.143	ESTANTE PARA ACONDICIONAMENTO DE TUBOS (PARA 50 TUBOS)	Un - Unidade	10	27,1250	R\$ 271,25
258	087.108.144	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 5 ML CX COM 100	Un - Unidade	15	141,7400	R\$ 2.126,10
259	087.108.147	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM TAMPA 10ML CX COM 100	Un - Unidade	15	179,8500	R\$ 2.697,75
260	087.108.148	ALCOOL 90% 1000ML	Un - Unidade	6	11,0200	R\$ 66,12
261	087.108.149	TEMPORIZADOR (RELOGIO TIMER)	Un - Unidade	1	38,2200	R\$ 38,22
262	087.108.150	ÁCIDO ÚRICO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 200 ML	Un - Unidade	12	120,7000	R\$ 1.448,40
263	087.108.159	COLESTEROL - PPRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 200 ML	Un - Unidade	40	109,0800	R\$ 4.363,20
264	087.108.162	CREATININA - PP LÍQUIDO MÉTODO: CINÉTICO-COLORIMÉTRICO 300 ML	Un - Unidade	20	65,0000	R\$ 1.300,00
265	087.108.167	GLICOSE - PPRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 500 ML	Un - Unidade	40	75,0000	R\$ 3.000,00
266	087.108.173	TRIGLICÉRIDES - PP PRONTO PARA USO MÉTODO: ENZIMÁTICO-COLORIMÉTRICO 2 X 100 ML	Un - Unidade	40	190,0800	R\$ 7.603,20
267	087.108.174	URÉIA UV - PP LÍQUIDO MÉTODO: CINÉTICO-UV 100 ML	Un - Unidade	20	148,5000	R\$ 2.970,00
268	087.159.003	DETERGENTE BIOCLEAN PLUS - SOLUCAO DE LIMPEZA DOS ANALISADORES SEMI AUTOMATICOS LABQUEST; BIO 200; BIO 2000; BIO 200F; BIO 200S	Un - Unidade	10	84,0000	R\$ 840,00
269	087.159.004	MICROPIPETA SEMI AUTOMATICA PARA 25 MICROLITROS COM DESCARTADOR PEG PET	Un - Unidade	4	252,0000	R\$ 1.008,00
270	087.108.179	PLACA DE KLAIN PARA EXAME DE VDRL C/ 12 ESCOVAÇÕES	Un - Unidade	6	76,2000	R\$ 457,20
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.587.914,16</b>

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**São exigências:**

a) Alvará de Localização e Funcionamento.

**b) Alvará de Licença Sanitária Municipal ou Estadual**, do Licitante do Produto, em plena validade, conforme **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

**c) Comprovante da Autorização de Funcionamento** da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em cumprimento à Lei nº 6.360/76, na redação da Lei nº 9.787/99, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e **Portaria nº 2.814/98**, alterada pela **portaria 3.716/98**, de 08 de outubro de 1998 e pela **Portaria 3.765/98**, de 20 de outubro de 1998;

**d) Certidão atualizada de Responsabilidade Técnica** junto ao Conselho Regional de Farmácia ou Certificado de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possuir sede, indicando o responsável técnico (RT) com seu número de CRF.

**e) Na proposta deverá constar o número do registro do Produto junto à ANVISA:**

**e1) Para TODOS** os itens, deverá ser **informado**, na proposta, o número do **Registro do produto junto à ANVISA**, quando estes não forem isentos.

**8.8.1.1 Caso o certificado de registro do produto junto ao ministério da saúde esteja vencido, apresentar a solicitação de revalidação de registro que deve ser requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade, observando-se em sua contagem dia, mês e ano de sua publicação (parágrafo 6 do artigo 12 da lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976).**

**f) Os medicamentos** deverão ter a data de validade igual ou superior a 12 (doze) meses, na data de recebimento dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde;

**g) Os medicamentos** deverão ser entregues em embalagens lacradas com fita adesiva constando os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (Portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998), bem como o nome do medicamento, nome do laboratório, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento do blisters utilizado para o acondicionamento do medicamento; e,

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de medicamentos alocados em caixas menores;

**h) Os medicamentos** perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”** (portaria nº 2814/GM de 29 de maio de 1998);

**i) As documentações** exigidas dos itens referentes à: Autorização de Funcionamento, Licença Sanitária, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Certificado de Registro, deverão ser apresentadas em ordem sequencial, separadas por fabricante. Os registros dos produtos deverão ser apresentados de acordo com a ordem estabelecida na lista de medicamentos do edital, devidamente enumerados na parte superior da folha, sendo que quando apresentados por meio de publicação no Diário Oficial da União, **deverão ser legíveis e destacados.**

**j) Os medicamentos** deverão obedecer às normas brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

I) Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interdito ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO**

O valor global estimado para a futura aquisição é de R\$ 1.587.914,16 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

#### **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1 Nenhuma contratação será formalizada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos decorrentes, no exercício financeiro em que tenha sido celebrada.**

**6.2** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento para o exercício corrente, com as seguintes dotações orçamentárias da secretaria de **SAÚDE**.

**6.3** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS**

Os medicamentos deverão ter prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do aceite; Após a entrega, o Almoxarifado do órgão terá 02 (dois) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer Técnico.

Após examinado os produtos e encontrado alguma divergência/problemas nos produtos estes deverão ser substituídos no prazo Máximo de 10(dez) dias.

A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do(s) objeto(s) ofertados e entregues, proceder à análise técnica e de qualidade do(s) objeto(s), diretamente ou através de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **8. DOS HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega dos medicamentos deverá ser de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da Autorização de Compra, e os mesmos deverão ser entregues no local determinado pelo município, ALMOXARIFADO CENTRAL.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos medicamentos será acompanhado e fiscalizado pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica.

**10. PAGAMENTO**

O pagamento pela aquisição dos Medicamentos será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

**11. CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

**O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019.

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira e Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar todas as condições constantes no Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, ---- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.1.:** Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

**Obs.2:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, a empresa (razão social da proponente) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, ---- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ----- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na ----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO**

Eu,-----, inscrito na Cedula de Identidade RG nº ----- expedida pela ---- e CPF/MF nº ----- representante legal da empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na.----- nº-----, Bairro -----, na cidade de ----- do Estado de -----,, interessada em participar do Pregão Presencial nº 023/2019, promovido pela Prefeitura do Município de Araputanga, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistem  **fatos supervenientes impeditivos à habilitação**.

-----, ---- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

A empresa -----, inscrita no CNPJ nº -----, com sede na -----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da cédula de identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF/MF nº -----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ---- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.**



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações)**

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial Nº 023/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE E A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL. ESTE REQUERIMENTO É OBRIGATÓRIO PARA QUEM QUISER USUFRUIR DO BENEFÍCIO.**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*\*/2019**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, será pelo período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 15.023.914/0001-45, situada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, na Cidade de Araputanga, Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do R.G nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste Município de Araputanga/MT, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nº 29/2010 e 28/2019 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório**, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 A aquisição serão realizados de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**3.1 Constituem obrigações do Fornecedor:**

**3.1.1** Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

**3.1.2** Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

**3.1.3** Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

**3.1.4** Fornecer os medicamentos e os materiais requeridos de qualidade compatível com os requisitos;

**3.1.5** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

**3.1.6** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

**3.1.7** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

**3.1.8** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

**3.1.9** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**3.1.10** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

**3.1.11** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

**3.1.12** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

**3.1.13** **Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso para cada produto específico.**

**3.1.13.1** A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

**3.1.14** **ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.**

**3.1.15** Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou informe a descontinuação temporária ou definitiva do medicamento, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias provenientes de usuários, a empresa será contactada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No caso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

**4.1** São obrigações do gerenciador:

**4.1.1** Aderir previamente à Ata de registro de preços;

**4.1.2** Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

**4.1.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

**4.1.4** Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**4.1.5** Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

**4.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**4.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

**4.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

**4.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contada da assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá ao Departamento de Compras, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, segue abaixo conformedescrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do Pregão nº 023/2019.

CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTDE	V. UNT	V. TOTAL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**7.1.1** Os preços registrados são fixos e irremovíveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.

**7.2** Em caso de redução nos preços, a empresa fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**7.3** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

**7.3.1** Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

**7.3.1.1** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

**7.4** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I)** Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II)** Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO**

9.1 O Município não se responsabilizará por mercadorias entregues sem que esteja requisitado e autorizada na forma deste edital.

**9.2 ENTREGAR os Medicamentos com data de validade igual ou superior a 12 meses, contados a partir da data de entrega do quantitativo solicitado no pedido.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 Os itens, objeto desta licitação, conforme sua natureza, serão entregues e recebidos nos prazos e condições na forma estabelecida neste edital e em contrato próprio e serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93 e que segue:

10.2 Os itens deverão ser entregues dentro do prazo **não superior a 15 (quinze) dias** após emissão da Autorização de Compras, sendo entregue na sede do município nos locais especificado na Autorização de Compras, emitido pela secretaria responsável.

10.2.1 Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.3 A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.3.1 Os objetos desta licitação serão acompanhado e fiscalizado por representante da Administração especialmente designado, conforme prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

10.4 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas na cláusula 16 e administrativas estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.5 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.

**10.6 Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, frete, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.**

10.7 Nenhum fornecimento será autorizado sem que tenham sido apresentados os orçamentos consistentes na demonstração dos preços com base nas tabelas de referência das montadoras com a aplicação do conseqüente desconto;

10.8 O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos neste edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos objetos, devidamente processadas em duas

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

**11.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

**11.3-** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

**11.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

**11.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

**11.6** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.1.1 **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.2 **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.3 **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.4 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

12.5 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

12.6 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

12.7 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

12.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

12.9 As sanções previstas nos itens III e IV desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

13.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

13.3. Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1 Ao Município de Araputanga/MT são reconhecidos o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 - As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Jornal Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

**Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138**  
**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso**  
**E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br**





Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO**

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Pelo **FORNECEDOR** (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
**CNPJ 15.023.914/0001-45**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA-MT**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019**

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Pregoeira, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2019, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais para laboratório. Dia: 22/07/2019. Entrega dos Envelopes de Proposta de Preço, Habilitação e Credenciamento até às 07h30min (horário do Estado de Mato Grosso), do dia 22/07/2019. Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no [www.araputanga.mt.gov.br](http://www.araputanga.mt.gov.br) Abertura do envelope Nº 01: Dia 22/07/2019, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 ( com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 029/2010.**

Araputanga/MT, 08 de julho de 2019.

**LUCIANA LINA DE BARROS CHAVES**

*Pregoeira*

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736 / 1138  
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso  
E-mail: [seplan3@araputanga.mt.gov.br](mailto:seplan3@araputanga.mt.gov.br)

